



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 07 de fevereiro de 2024.

Ao GSAD, em paralelo à COSEG para ciência.

Assunto: Contrato nº 04/2014 (0452320) - PA: 4659/2013-PROCESSO PRINCIPAL 0000307-88.2016.6.02.8000). Locação de imóvel para abrigar a sede deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Prorrogação. 24 meses.

1º Termo de Apostilamento (0434782)

2º Termo de Apostilamento (0434782)

3º Termo de Apostilamento (0434782)

1º Termo Aditivo (0516223)

3º Termo Aditivo (0660907)

4º Termo Aditivo (0673170)

4º Termo de Apostilamento (0957074)

5º Termo Aditivo (1035811)

5º Termo de Apostilamento (1421386)

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento com vistas à prorrogação, pelo período de 24 meses, do Contrato nº 04/2014, cujo objeto é a locação do imóvel onde funciona a sede deste TRE/AL.

O valor contratual pago mensalmente é de **R\$ 173.615,39** (cento e setenta e três mil seiscentos e quinze reais e trinta e nove centavos), **reajustado em agosto de 2023, mediante 5º Termo de Apostilamento.**

O laudo de avaliação encontra-se atualizado (1441242) e prevê os seguintes valores de mercado:

Valor de mercado para locação do imóvel em números redondos:

Valor Mínimo: R\$ 169.000,00 /mês (cento e sessenta e nove mil reais mensais).

Valor Médio: R\$ 180.000,00 /mês (cento e oitenta mil reais mensais).

Valor Máximo: R\$ 188.000,00 /mês (cento e oitenta e oito mil reais mensais).

A contratada concorda com a prorrogação da avença, mas discorda da manutenção do valor, conforme documento 1441239.

Para 2024 a proposta orçamentária deste TRE/AL previu para a categoria de despesa locação de imóveis de pessoa jurídica o montante de R\$ 2.630.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta mil reais), já incluída a presente renovação.

Convém registrar mandados de bloqueio e transferência de crédito recebidos neste Tribunal, expedidos por vários juízos, em relação aos valores dos aluguéis devidos à locadora, consoante informações nos seguintes procedimentos: PA SEI 0005885-27.2019.6.02.8000 - (Ação nº 0001826-53.2014.4.05.8000) 5ª Vara da Justiça Federal da 5ª Região, PA SEI 0003914-07.2019.6.02.8000 - (Ação nº 000018-83.2019.5.19.0007) penhora por descumprimento de obrigações trabalhistas - 7ª VARA DO TRABALHO DESTA CAPITAL e 0003959-11.2019.6.02.8000 - (Ação nº 0001201-20.2018.5.19.0009) e (0000149-52.2019.5.19.0009) ambos em curso na 9ª Vara do Trabalho desta capital) penhora por descumprimento de obrigações trabalhistas, devendo o pagamento ser realizado por meio de depósito em conta judicial vinculada, seguindo a nova ordem de preferência estabelecida através do Despacho SEI de nº 0571374.

Ademais, quanto ao planejamento para a plena regularização fiscal (v. Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Primeira, do Quarto Termo Aditivo ao Contrato TRE/AL Nº 04/2014), vide Decisão Judicial 0812321.

Urge ressaltar as informações contidas no Procedimento 0002578-94.2021.6.02.8000, mormente as constantes nos Relatório SAD 0922316, a Conclusão GDG 0926568, o Despacho JAP 0935796 e o Despacho AEP 0939245, que trazem à baila questões cruciais referentes à reforma, ainda em curso, do prédio da antiga sede deste TRE/AL e que justificam a renovação do contrato de locação nº 04/2014, em que pese todas as pendências legais apresentadas pela locadora, *in verbis*:

"A mudança para as dependências do prédio da Justiça Eleitoral na Sinimbu, num primeiro momento não contemplaria todas as unidades do TRE (não foram contempladas a AAMO, área destinada aos equipamentos da STI, Biblioteca, Coordenadoria de Logística, Auditoria, Sala de Audiência e área de acomodação adequada para colaboradores terceirizados)."

(...)transferência de unidades da atual para a antiga sede deve observar "os pertinentes procedimentos de migração de rede de dados, inclusive a contratação de empresa para a realização do serviço de *moving* de equipamentos e servidores, parcial ou integralmente, do atual *Data Center* para

o Data Center do prédio da Praça Sinimbu".

A unidade de Assistência Médica salientou pelo alto risco que o processo de mudança gera para os servidores, dada as restrições sanitárias decorrentes da Pandemia da COVID-19.

De mais a mais, todo esse esforço de mudança e readaptação passaria necessariamente em período de preparação para Eleições Gerais(...)

Ademais, ainda tramita o procedimento que versa sobre notificação recebida do CBMAL acerca da necessidade de recuperação do sistema de incêndio e pânico do prédio (0002491-70.2023.6.02.8000), em que ficou autorizada a indenização à OAM de alguns dos serviços a serem executados (1420987).

Assim, considerando a dimensão da contratação e as situações acima relatadas, encaminhamos os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Em tempo, anexamos ao procedimento as seguintes certidões:

1. Positiva da RFB - 1441330
2. Positiva TST - 1441390
3. FGTS - 1441331
4. Consolidada TCU - 1441329
5. Municipal - 1441336
6. Estadual - 1441333
7. Laudo de avaliação do imóvel atualizado - 1441242

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CRISTINA COSTA CORREIA**, Analista Judiciário, em 07/02/2024, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1441402** e o código CRC **E54A0F48**.